

## ATA DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO

---- Às dez horas do dia dezasseis de outubro de dois mil e catorze, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, reuniu, em sessão extraordinária, o Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Ponta Delgada a fim de dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:-----

---- 1. Apresentação do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Ponta Delgada atualizado;-----

---- 2. Nomeação de elemento do secretariado do conselho Coordenador de Avaliação;-----

---- 3. Aprovação da proposta dos critérios de Ponderação curricular dos agentes da Policia Municipal.-----

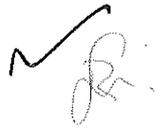
---- Dos membros convocados compareceram os seguintes efetivos:-----

---- Presidente - Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, Vice-Presidente com o pelouro da Qualificação, Valorização e Gestão dos Recursos Humanos, Organização, Modernização Administrativa e Governo Eletrónico, Qualidade e Transparência Administrativa, Educação e Formação, Marca, Imagem, Comunicação, Tecnologias da Informação e Telecomunicações, Inovação e Projetos Especiais e por delegação de competências do Sr. Presidente do Câmara Municipal de Ponta Delgada, efetuada nos termos do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro; Vogais - Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz, Vereadora a tempo inteiro com os pelouros de Planeamento Urbanístico, gestão e ordenamento Territorial, Energia, Ambiente, Recursos Naturais, Espaços Verdes e Vida Animal, Saúde pública e Segurança Alimentar, Proteção Civil, Agenda XXI e Orçamento Participativo; Pedro Filipe Rodrigues Furtado, Vereador a tempo inteiro com o pelouro de Coesão intergeracional, Equipamentos e Património Municipal, Coesão Interterritorial e Gestão dos Equipamentos Municipais, Habitação Social e Logística; Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo; Maria Margarida Viveiros Santa Clara de Brito - Diretora do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais; Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe - Chefe da Divisão de Gestão Financeira; Maria Margarida Nunes Pais Pereira - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social; registando-se a ausência de Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida – Diretor do Departamento da Policia Municipal; e de João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. Em conformidade com o artigo nono do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação, foi conferido e verificado o quórum para que o Conselho pudesse deliberar sobre os assuntos da ordem de trabalhos.-----

---- Dando cumprimento ao primeiro assunto da ordem de trabalhos, foi apresentado o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Ponta Delgada, da autoria do Senhor Presidente da Câmara, tendo sido apontadas, pela Dr.ª Joana Filipe, duas incorreções formais, as quais serão devidamente comunicadas, para efeitos da sua supressão.-----

---- Quanto ao segundo assunto da ordem de trabalhos, foi designada pelo Presidente, como elemento responsável pelo secretariado/apoio administrativo, Rita Amaral Melo Sousa, Técnica Superior, que exerce funções na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, a quem coube imediatamente exercer tal responsabilidade, designadamente com a elaboração da presente ata.-----

---- No que concerne ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, analisou-se a proposta dos critérios de ponderação curricular para a avaliação dos agentes da Policia Municipal, Carolina Silva, Miguel Pereira, Helena Sousa e Tiago Pacheco, que cumprindo o art.º 72.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, apresentaram reclamação à avaliação atribuída em 2012.



----- Apreciadas as reclamações e previamente determinada a nulidade das avaliações efetuadas, procedeu-se de acordo com o art.º 43.º da mesma Lei, que determina o procedimento de avaliação por ponderação curricular. De acordo com o n.º 7 do art.º 42.º, havia sido nomeada a Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe para a apresentação dos critérios e realização do método de avaliação. Assim sendo, e dando cumprimento ao n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e em conformidade com o despacho normativo 4-A/2010, de 8 de fevereiro, foram fixados os seguintes critérios de ponderação curricular para os agentes da Polícia Municipal, sendo que a fórmula a aplicar é a seguinte:-----

----  $PC = [(2 \times HAP) + (6 \times EP) + (1 \times VC) + (1 \times CRIPRIS)] / 10$ -----

---- PC = Ponderação Curricular-----

---- HAP = Habilitações Académicas e Profissionais-----

---- EP = Experiência Profissional-----

---- VC= Valorização curricular-----

---- CRIPRIS = Cargos de reconhecido interesse público e relevante interesse social.-----

---- **Habilitações académicas e profissionais** – pondera a titularidade de habilitação académica ou profissional que corresponda a habilitação considerado ou equiparado para admissão e integração na carreira relevando nos seguintes termos a notação final:-----

---- Média da nota final da habilitação académica e profissional igual ou superior a 14 valores – 5 pontos;-----

---- Média da nota final da habilitação académica e profissional igual ou superior a 12 valores – 3 pontos;-----

---- Média da nota final da habilitação académica e profissional igual ou superior a 10 valores – 1 ponto;-----

---- **Experiência Profissional** – pondera a atividade desenvolvida nos últimos 60 meses de serviço, contados até ao final do ano objeto de ponderação curricular, nos seguintes termos:-----

Desempenho efetivo de funções públicas, valorados da seguinte forma:-----

---- Superior a quarenta e até sessenta meses de desempenho efetivo de funções – 5 pontos;-----

---- Superior a vinte e até quarenta meses de desempenho efetivo de funções – 3 pontos;-----

---- Inferior a vinte meses de desempenho efetivo de funções – 1 ponto.-----

---- **Valorização curricular** – pondera a participação na qualidade de formando (em ações de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios, oficinas de trabalho) realizadas nos últimos cinco anos, que versem matérias de interesse para a Administração Local em particular e é pontuada nos seguintes termos:-----

---- Superior a 60 horas – 5 pontos;-----

---- Superior a 30 horas e até 60 horas – 3 pontos;-----

---- Inferior a 30 horas – 1 ponto.-----

---- **Cargos de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.** - São considerados cargos ou funções de reconhecido interesse público para efeitos de avaliação, o exercício de cargos ou funções de dirigente, nomeadamente no âmbito municipal, a titularidade de cargos políticos em órgãos autárquicos, outros cargos ou funções cujo reconhecido interesse público seja confirmado no respetivo instrumento de designação ou vinculação, sendo que os cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente atividade de dirigente sindical, exercidos nos 60 meses anteriores, são ponderados nos seguintes termos:-----

---- Exerceu cargos ou funções, de reconhecido interesse público no âmbito municipal ou de relevante interesse social – 5 pontos;-----



